

Nova Doutrina Militar da Rússia

Pavel F. Petrovskiy

Embaixador da Rússia em Portugal

Resumo

Este artigo visa esclarecer alguns pontos-chave constantes na nova doutrina militar da Federação da Rússia, aprovada por Decreto-Lei de 5 de Fevereiro de 2010, do Presidente da Rússia, Dmitriy Medvedev.

Abstract

Russia's New Military Doctrine

This article aims to clarify some of the key points of the new Russian Military Doctrine. The document was promulgated by the Russian Federation President, Dymitriy Medvedev on the 5th February 2010.

De acordo com o Decreto-Lei do Presidente da Rússia, Dmitriy Medvedev, no dia 5 de Fevereiro de 2010 foi estabelecida a nova doutrina militar da Federação da Rússia, que tem provocado grande interesse por parte da comunidade internacional. Infelizmente, em alguns países não tardaram a surgir comentários a deturpar o conteúdo dos estatutos do novo documento – em particular que a OTAN foi indicada como a principal ameaça para a Rússia, bem como se iria diminuir o limiar de uso das armas nucleares. Neste contexto, queria esclarecer os seguintes pontos-chave.

Na nova doutrina militar foram conservadas as bases do documento de 2000 que não perderam a sua actualidade. Ao mesmo tempo, foram levadas em conta todas as mudanças que ocorreram no país e no mundo nos últimos dez anos. Em primeiro lugar, queria sublinhar que, de acordo com a nova doutrina militar, a Rússia dá prioridade ao uso dos meios políticos, diplomáticos e do direito, na defesa dos interesses nacionais.

Na nova doutrina militar sublinha-se que os objectivos principais da política militar da Rússia passam pela prevenção, pela contestação dos conflitos e pela não ingerência do nosso país na corrida aos armamentos. É importante referir que este documento reflecte a fidelidade da Rússia na estrita observância dos estatutos da ONU, dos princípios gerais estabelecidos e normas do direito internacional, e do respeito pelos nossos acordos internacionais no domínio da defesa, do controlo sobre as armas e do desarmamento. Neste contexto, afirma-se que a Rússia considera razoável a utilização das forças armadas e outros tipos de forças para repelir agressões contra ela e os seus aliados ou para a manutenção da paz segundo a decisão do Conselho de Segurança da ONU e outras estruturas de segurança de carácter colectivo.

Nesta doutrina constata-se que, apesar de existir uma diminuição da confrontação ideológica e a formação do mundo multipolar, a arquitectura existente de segurança internacional, incluindo a parte relativa ao direito internacional, não garante a segurança igual para todos os Estados. Os acordos alcançados e expressos nas declarações políticas no início dos anos 90, sobre a indivisibilidade da segurança, na prática não estão a ser cumpridos. É evidente o desejo, que a indivisibilidade da segurança só seja juridicamente obrigatória no espaço da OTAN, exceptuando as garantias de segurança equivalentes para os não-membros da Aliança, inclusive a Rússia.

É impossível não reconhecer que as novas realidades na Europa contemporânea exigem a introdução de mudanças sérias no sistema de segurança no espaço Euro-Atlântico. Muitos dos conflitos regionais perto das fronteiras da Rússia ficam sem solução, continuando a existir a tendência para os regularizar através do uso da força. Em algumas regiões aumentaram as ameaças, de carácter militar, ao nosso país.

Tomando em conta esta análise são actuais, neste documento, as novas ameaças militares externas. Elas incluem a aproximação da infra-estrutura militar dos países-membros da OTAN às fronteiras da Rússia, e a criação e desenvolvimento dos sistemas estratégicos de defesa antimíssil perto das nossas fronteiras, sem ter em conta as nossas preocupações. Esta aproximação mina a estabilidade global. Continua a existir e a aumentar a propagação de armas de extermínio em massa, de mísseis e respectiva tecnologia e também número de Estados possuidores de armas nucleares. O terrorismo internacional também representa uma ameaça real.

Passando à questão que provocou mais polémica em alguns países, no contexto da leitura deturpada da nova doutrina militar queria, em primeiro lugar, chamar a atenção para o seguinte: a OTAN no ponto 8 da sua doutrina - "Os principais perigos militares externos", e não no ponto 10 - "As principais ameaças militares externas". Por isso, as especulações afirmando que a Rússia considera a OTAN como "ameaça", não são sustentáveis. O Secretário-geral da OTAN Sr. Anders Fogh Rasmussen disse, no decorrer do encontro de Munique em Fevereiro do ano em curso, que a "nova doutrina militar não reflecte o mundo contemporâneo e a OTAN não é inimiga da Rússia".

Aqui existe a substituição de noções como "ameaça", "perigo", "inimigo". Na doutrina russa não existe a palavra "inimigo". Mais, ainda foi dito que nos últimos tempos "a possibilidade da guerra contra a Rússia com a utilização dos meios convencionais e das armas nucleares diminuiu". O perigo - queria sublinhar esta palavra - não é o bloco como tal, mas o "seu desejo de dotar o potencial de força da OTAN com as funções globais, que se realizam em violação do direito internacional, aproximar a infra-estrutura militar dos países-membros da OTAN às nossas fronteiras, utilizando o alargamento da Organização". Como ameaça, nós consideramos o movimento da OTAN para Oriente, a instalação de novas bases militares no território dos novos membros e a aproximação da infra-estrutura militar da OTAN das nossas fronteiras. Neste contexto, não são convincentes as afirmações que o alargamento não é dirigido contra a Rússia - na vida real não são só as intenções que têm significado mas também e em primeiro lugar, o potencial militar e os passos concretos. É complicado compreender como é que as novas bases na Europa - na Bulgária ou na Roménia, que significam a aproximação da infra-estrutura militar da OTAN às nossas fronteiras - podem fortalecer a segurança da Rússia ou não influir na mudança do novo equilíbrio regional militar e, conseqüentemente, não influir no princípio da indivisibilidade da segurança.

Nós não poupamos esforços no estabelecimento da coordenação estreita e cooperação de todos os actores internacionais na esfera da segurança. A doutrina militar reflecte o desejo da Rússia em cooperar com os parceiros ocidentais sobre

os problemas que preocupam todos e que exigem uma aproximação colectiva para a sua decisão. Em particular, a nova doutrina procura desenvolver a cooperação com a OTAN e a UE no domínio da segurança internacional e dos seus objectivos e da prevenção dos conflitos militares internacionais. Mas esta cooperação tem que ser incrementada na base da igualdade e tomando em conta a análise comum e a elaboração de decisões colectivas. Para nós como para muitas organizações e países é inaceitável quando as decisões são elaboradas pela OTAN e se “convidam” outros para trabalhar nas suas bases.

Quanto às interpretações livres sobre a questão do uso de armas nucleares isto também é criticável. Na realidade, a doutrina refere que a recusa do conflito militar nuclear é a tarefa mais importante da Rússia. As armas nucleares continuam a ser um factor importante na prevenção de conflitos militares nucleares e de conflitos com recurso a meios comuns de destruição. Passo a citar: “A Federação da Rússia reserva-se o direito de utilizar armas nucleares em resposta a um ataque contra a Federação e/ou os seus aliados com armas nucleares ou outro tipo de armas de destruição em massa, como também no caso de agressão contra a Federação da Rússia através de armas convencionais quando este ataque ameaçar a própria existência do Estado”.

Sendo assim, a doutrina está orientada para a contenção nuclear e para a utilização de armas nucleares apenas em resposta no caso de agressão. Disto não resulta a diminuição do limiar do seu uso. Entender a diminuição do limiar do uso de armas nucleares contra meios comuns de destruição em massa, parece criticável, pois muitos tipos de armas de destruição em massa frequentemente não são menos destrutivos do que as nucleares. Além disso, e é muitíssimo importante, a doutrina reserva para o Presidente da Rússia, o direito exclusivo de tomar decisões sobre o uso de armas nucleares.

Na nova redacção da doutrina militar está ausente a ideia, incluída na anterior doutrina, sobre a necessidade de o nosso país ter um potencial nuclear capaz de atingir com eficácia qualquer agressor em qualquer circunstância. Além disso, foi excluída a ideia sobre as condições do não uso de armas nucleares contra os Estados não nucleares. Isto também é um argumento a favor da ausência de redução do limiar do uso. É necessário ter em conta o aspecto das chamadas “garantias negativas de segurança”¹ concedidas por Estados nucleares aos não nucleares. A Rússia, na sua declaração unilateral que continua a estar em vigor, até agora prometeu não usar armas nucleares contra os Estados não nucleares – membros do TNPN,² salvo

1 Não lançar um ataque nuclear contra um Estado não nuclear a menos que esse Estado ataque em primeiro lugar em aliança com outro Estado que detenha armas nucleares.

2 Tratado de Não Proliferação Nuclear.

no caso de ataque realizado pelo Estado não nuclear em conjunto com o Estado nuclear ou da existência das obrigações de aliado perante este. Queria recordar que tais declarações unilaterais de Estados nucleares sobre “garantias negativas de segurança” foram reconhecidas na Resolução 984 do Conselho de Segurança da ONU de 11 de Abril de 1995.

À declaração russa sobre concessão de “garantias negativas de segurança”, no fundo, corresponde a formulação contida na doutrina – “quando tal ameaça a própria existência do Estado”. A ameaça à existência do Estado pode surgir exactamente no caso de ataque do Estado não nuclear em conjunto com o Estado nuclear ou da existência das obrigações de aliado perante ele.

Resumindo, queria confirmar que pretendemos manter o diálogo em relação à nossa nova doutrina militar e esclarecer o que for necessário a todos os que tenham questões, não a compreendam ou não concordem com ela.

Quando ocorrem mudanças muito sérias ao longo da história, há um momento em que é necessário reconhecer francamente os erros do passado e pensar bem no futuro. O facto de conseguirmos ou não, em conjunto, tirar as lições correctas dos acontecimentos dos últimos 20 anos, está dependente do peso geopolítico da Europa e de toda a civilização europeia, na qual se integram tanto os EUA, como a Rússia. Uma das lições principais deve ser o reconhecimento inevitável de que existe um problema com o conceito da indivisibilidade da segurança e que este tem de ser resolvido para que se possam tratar questões concretas e importantes para nós todos. Resolvendo definitivamente o problema da indivisibilidade da segurança e assegurando juridicamente o princípio universalmente reconhecido de não entregar a própria segurança a terceiros, poderemos concentrar-nos na agenda positiva, nos factos essenciais apoiados em interesses comuns, criando bases firmes para acções conjuntas entre os EUA, a UE e a Rússia relativamente aos assuntos internacionais.

É precisamente para a resolução destes problemas que está orientada a iniciativa do Presidente da Rússia Dmitriy A. Medvedev em relação à celebração do Tratado de Segurança Europeia, cujo projecto foi enviado aos Chefes dos Estados e organizações internacionais da região euro-atlântica.